# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
## Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 12.06.13

LEI Nº 4.146 - DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre alteração no Artigo 1º, da Lei nº 4.016, de 19.04.2012, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para recebimento de imóvel em comodato e dá outras providências.

FL. Nº 26
PROC. Nº PL 43/13

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- O artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.016, de 19 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber em comodato, a título gratuito, do Sr. Roberto Kazuhiko Takahashi, os seguintes imóveis:

I- um terreno urbano, composto de parte dos lote 2 e 9 da quadra 169 e o lote 3 da quadra 169, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Dracena/SP, a Rua Euclides da Cunha, dentro do seguinte roteiro, divisas e metragens: começa no marco 00, situado entre os lotes 02 e 3 e a 3 metros da margem da Rua Euclides da Cunha; do marco 00 segue-se com distância de 4,70 metros em direção ao marco 01, situado entre os lotes 02 e 03, defletindo à esquerda com o Nosso Posto; do marco 01 segue-se com distância de 2,30 metros em direção ao marco 02, situado agora na área pertencente ao lote 02 de Nosso Posto; do marco 02 segue com distância de 31,60 metros em direção ao marco 03, situado na área do lote 09, defletindo à esquerda com o estabelecimento denominado Nosso Posto; do marco 03, segue-se em distância de 15,30 metros em direção ao marco 04, defletindo à esquerda com o estabelecimento denominado Cine Plaza; do marco 04 segue com distância de 31,60 metros em direção ao marco 05, situado entre os lotes 03 e 04 e à margem da Rua Euclides da Cunha, defletindo à esquerda com o lote 07 e lote 04; do marco 05 segue em distância de 13,00 metros em direção ao marco 00, ponto inicial deste roteiro. Registrado no CRI local sob n.º 12/M n.º 1.377, livro 2;

II- um terreno urbano, constituído do lote 01 e parte dos lotes 02 e 09 da quadra 169, dentro das seguintes divisas e metragens: começa no marco 0, situado no canto da quadra 169 e no cruzamento da Avenida José Bonifácio com a Rua Euclides da Cunha; do marco 0 situado conforme é descrito, segue-se com distância de 38,20 metros em direção ao marco 01, situado entre os lotes 09 e 10 desta quadra 169 e à margem direita da Avenida José Bonifácio; do marco 01, situado conforme descrito, segue-se com distância de 23,70 metros em direção ao marco 02, situado na distância entre os lotes 09 e 10, dividindo à esquerda com o lote 10, onde está construído um salão de tijolos em toda esta extensão, ora ocupado com a casa de diversões denominada Cine

Câmara Municipal de Dracena Pres. MOISÉS A. DE LIMA 19/JUN/2013 09:11 0006659

FL. Nº 27
PROC. Nº PL 43/13

LEI Nº 4.146 - DE 12 DE JUNHO DE 2013.



Plazza; do marco 02, situado conforme descrito segue-se com distância de 30,75 metros em direção ao marco 03, dividindo à esquerda com parte do próprio lote 09, visto ter o mesmo 39,00 metros de comprimento e com o lote 03, onde está instalado o estabelecimento denominado Nosso Estacionamento; do marco 03, segue com distância de 2,30 metros em direção ao marco 04, situado entre os lotes 02 e 03, dividindo à esquerda com o estabelecimento denominado Nosso Estacionamento; do marco 04, situado conforme descrito, segue-se com distância de 7,45 metros em direção ao marco 05, situado à margem da Rua Euclides da Cunha, dividindo à esquerda com o lote 03; do marco 05, segue-se com distância de 26,00 metros em direção ao marco 0, situado conforme descrição feita no início deste memorial, dividindo à esquerda com a Rua Euclides da Cunha; no marco 0 termina este levantamento cadastral. Registrado no CRI local sob n.º 013/M. 3.473, livro 2".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de junho de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos